



Menu

Relatório Mensal

Relatório Mensal de Licitações

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

Relatório Mensal de Arquivos

← CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Usuário
Irineo Dias

Participante
LD7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 16:09 em 27/08/2026

Boa tarde, segue nosso pedido de esclarecimento em anexo.

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

Esclarecimentos - portal.docx



VOLTAR



Ao Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2026

Da análise minuciosa do instrumento convocatório e anexos, verificou-se os seguintes pontos que precisam ser esclarecidos:

1. Referente ao cadastro da proposta no portal:

1.1 Os lances terão algum percentual ou valor de intervalo?

2. Referente ao prazo de entrega dos produtos:

O item 9.2 do Termo de Referência estabelece que o prazo para entrega dos bens será de 05 (cinco) dias úteis.

Entretanto, o prazo fixado mostra-se extremamente exíguo e incompatível com a realidade operacional do mercado de fornecimento de gêneros alimentícios, comprometendo a ampla competitividade do certame.

Embora os produtos objeto da licitação sejam industrializados e não demandem fabricação após a emissão da ordem de fornecimento, o atendimento das solicitações envolve uma série de etapas logísticas indispensáveis, dentre as quais destacam-se:

1. Recebimento e análise da solicitação da Administração; 2. Programação da separação dos produtos; 3. Conferência de quantidades, marcas, lotes e prazos de validade; 4. Emissão de documentos fiscais; 5. Organização da carga; 6. Programação da rota de entrega; 6. Disponibilização de veículo e motorista; 7. Transporte até o local indicado pela Administração.

Além disso, muitas empresas participantes atuam em âmbito regional ou nacional, atendendo diversos órgãos públicos simultaneamente, sendo inviável manter estoque integral e disponibilidade imediata de todos os itens e quantidades previstas em cada licitação, sobretudo quando as entregas ocorrem sob demanda.

Cumprir destacar que a fixação de prazo de apenas 05 (cinco) dias úteis acaba privilegiando fornecedores sediados na mesma localidade do órgão contratante ou empresas que, por circunstâncias específicas, possuam estrutura logística instalada exclusivamente para aquele município, restringindo a competitividade do certame e contrariando os princípios da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Tal exigência também dificulta a participação de empresas sediadas em outras unidades da federação, embora plenamente capacitadas para fornecer os produtos com qualidade e preços mais competitivos.

Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça já consolidou entendimento no sentido de que:

"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (STJ – REsp 512.179/PR)

Ainda, dispõe o art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 9º É vedado ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar situações que:

I – comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

Da mesma forma, o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 determina que o planejamento das compras públicas deve observar as condições praticadas pelo mercado privado, não sendo razoável estabelecer exigências incompatíveis com a dinâmica logística normalmente adotada pelos fornecedores do ramo alimentício.

Assim, embora a Administração possua discricionariedade para definir os prazos de entrega, essa prerrogativa deve observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, evitando a imposição de condições que limitem injustificadamente a participação de empresas aptas ao fornecimento.

Assim, tendo em vista o interesse público e os princípios da economicidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, deve-se estabelecer prazo mais razoável, de no mínimo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da Administração. Tal prazo mostra-se compatível com as práticas de mercado e suficiente para a adequada organização logística, contemplando a separação, conferência, emissão de documentos fiscais, carregamento, transporte e entrega dos produtos, sem ocasionar qualquer prejuízo ao atendimento das necessidades da Contratante.

3. Referente a entrega:

3.1 Questiona-se: Haverá um calendário ou cronograma prévio de pedidos a ser disponibilizado ao fornecedor vencedor?

3.2 Questiona-se: Existe uma quantidade mínima por pedido ou valor mínimo de empenho para cada solicitação de entrega?

3.3 Questiona-se: Haverá prazo mínimo de antecedência entre os pedidos? Ou seja, é possível que a Secretaria emita empenhos consecutivos sem intervalo entre eles?

4. Referente a Ata de Registro de Preços:

4.1 Considerando que o Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Paraná, em seu art. 299, § 2º, prevê expressamente a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados até o limite original, e tendo em vista que o edital em análise prevê a prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, solicitamos esclarecimento quanto à aplicabilidade do referido dispositivo:

Será permitida a renovação dos quantitativos registrados, em relação a cada item, até o limite originalmente fixado, quando da prorrogação da vigência da Ata?

4.2 Após doze meses de vigência da ata/contrato, será permitido reajustes no valor dos produtos?



000232

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias Municipais.

1. DO PEDIDO

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado relativamente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026.

O interessado formulou questionamentos relacionados ao intervalo mínimo entre lances, prazo de entrega, existência de calendário ou cronograma de pedidos, quantidade mínima por solicitação, possibilidade de pedidos consecutivos, atualização dos preços registrados e renovação dos quantitativos no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

Após análise dos questionamentos, à luz do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.486/2023, apresentam-se os seguintes esclarecimentos.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Intervalo mínimo entre os lances

O Edital não estabeleceu intervalo mínimo de redução, seja em percentual, seja em valor nominal, entre os lances.

Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**, expressos com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, observando-se que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, bem como as funcionalidades e regras operacionais da Plataforma BBMNET aplicáveis à sessão pública.

Os licitantes deverão acompanhar continuamente as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelos atos praticados por meio da plataforma.

2.2. Prazo de entrega dos produtos

Após análise das razões apresentadas pelo interessado, **não se acolhe o pedido de ampliação do prazo de entrega para 10 (dez) dias úteis**, permanecendo inalterado o prazo máximo de 05 (cinco)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

dias úteis previsto no item 9.2 do Termo de Referência.

O prazo estabelecido decorre das necessidades administrativas consideradas na fase preparatória da contratação e deverá ser observado de forma uniforme pelos fornecedores, não tendo sido apresentados elementos suficientes que justifiquem, neste momento, a alteração do instrumento convocatório.

Conforme previsto no Termo de Referência, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pelo fornecedor, da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria requisitante.

Para a Secretaria Municipal de Educação, os gêneros destinados à Merenda Escolar deverão ser entregues na Cozinha Central/Departamento de Alimentação Escolar, conforme cronograma e quantitativos constantes da respectiva solicitação e observadas as condições de recebimento previstas no Termo de Referência.

Para as demais Secretarias Municipais participantes, os produtos serão entregues nas respectivas unidades administrativas, departamentos, almoxarifados, equipamentos públicos ou demais unidades requisitantes vinculadas ao Município de Cornélio Procópio/PR, conforme endereço indicado no instrumento de solicitação.

Todos os locais de entrega estarão situados dentro dos limites territoriais do Município de Cornélio Procópio/PR, cabendo ao fornecedor considerar, na formação de seus preços, a possibilidade de entregas parceladas nas diferentes unidades da Administração Municipal.

Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia e devidamente justificada do fornecedor, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e ao deferimento expresso da Secretaria requisitante, desde que não haja prejuízo ao abastecimento ou ao interesse público.

A simples apresentação do pedido de prorrogação não suspende nem altera automaticamente o prazo de entrega, que permanecerá vigente até eventual deferimento expresso pela Administração.

2.3. Existência de calendário fixo de pedidos

Não há previsão de calendário fixo ou cronograma anual obrigatório de pedidos.

As aquisições serão realizadas de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem



000234

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.331.941/0001-70

obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Cada solicitação de fornecimento indicará, conforme o caso, os itens solicitados, os quantitativos, o local de entrega, o prazo aplicável e as demais condições necessárias à execução.

Para a Secretaria Municipal de Educação, poderá haver cronograma específico constante da própria solicitação de fornecimento, de acordo com a programação administrativa e as necessidades da alimentação escolar.

2.4. Quantidade mínima por pedido ou valor mínimo de empenho

O Edital e o Termo de Referência não estabelecem quantidade mínima por solicitação nem valor mínimo de empenho.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

As aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

O fornecedor deverá atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos documentos que regem a futura contratação.

2.5. Possibilidade de emissão de pedidos consecutivos

Não foi estabelecido intervalo mínimo entre as solicitações de fornecimento.

Poderão ser emitidos pedidos consecutivos, de acordo com a necessidade administrativa, desde que cada solicitação seja formalizada e encaminhada ao fornecedor pelos meios oficiais adotados pela Administração, inclusive sistema eletrônico, e-mail informado pelo fornecedor ou outro meio que permita comprovar o respectivo recebimento.

O prazo de entrega será contado individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A minuta da Ata estabelece que os instrumentos decorrentes deverão identificar, entre outros elementos, os itens, quantitativos, preços, local e prazo de entrega necessários à execução.

A emissão de pedidos consecutivos deverá observar os quantitativos disponíveis na Ata, a disponibilidade orçamentária, a necessidade efetiva da Administração e as demais condições

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.6. Atualização dos preços registrados

Os preços registrados poderão ser atualizados ou alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.486/2023, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

A atualização dos preços **não decorre automaticamente do simples transcurso do prazo de 12 (doze) meses**, devendo ser observada a hipótese jurídica correspondente e o procedimento previsto na regulamentação aplicável.

O próprio Edital prevê que os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses e condições previstas na legislação e no regulamento municipal.

O Decreto Municipal nº 1.486/2023 estabelece que os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço, mediante demonstração de fato superveniente e apresentação de documentação comprobatória apta a evidenciar a desatualização e a inviabilidade das condições originalmente registradas.

Comprovada a ocorrência dos requisitos previstos na regulamentação municipal, a Administração poderá proceder à atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O Decreto Municipal nº 1.486/2023 também prevê que o Edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Eventual pedido do fornecedor deverá ser devidamente fundamentado e instruído, ficando sujeito à análise e à decisão expressa da Administração.

A mera apresentação do pedido não autoriza a suspensão unilateral do fornecimento nem a alteração automática dos preços registrados, permanecendo aplicáveis os preços e as condições



000236

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.331.941/0001-70

vigentes até eventual decisão administrativa em sentido diverso.

2.7. Prorrogação da Ata de Registro de Preços e renovação dos quantitativos

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

O Decreto Municipal nº 1.486/2023 prevê que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

A prorrogação não será automática, devendo ser formalizada mediante decisão expressa e motivada da Administração e observados os requisitos previstos no Edital e na regulamentação municipal.

Quanto especificamente aos quantitativos, o **art. 72 do Decreto Municipal nº 1.486/2023** estabelece expressamente que:

“No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

O parágrafo único do referido dispositivo determina, ainda, que o ato de prorrogação deverá indicar expressamente o prazo da prorrogação e o quantitativo renovado.

Dessa forma, **será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente previsto, quando da eventual prorrogação da Ata**, desde que haja decisão expressa da Administração e que o instrumento de prorrogação indique especificamente o quantitativo que será renovado.

Ressalta-se que a renovação dos quantitativos não ocorre automaticamente pelo simples fato de a Ata ser prorrogada.

Esclarece-se, ainda, que embora o interessado tenha mencionado o Decreto Estadual nº 10.086/2022, o presente certame está submetido à regulamentação municipal específica, especialmente ao Decreto Municipal nº 1.486/2023, aplicável à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio.

Importa distinguir, ainda, a **renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da Ata**, expressamente autorizada pelo art. 72, do acréscimo dos quantitativos durante a vigência ordinária da Ata. O Decreto Municipal veda acréscimos aos quantitativos fixados na Ata, inclusive aqueles de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA CONCLUSÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.331.941/0001-70

Diante do exposto, os questionamentos apresentados ficam esclarecidos nos termos acima, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026 e de seus anexos.

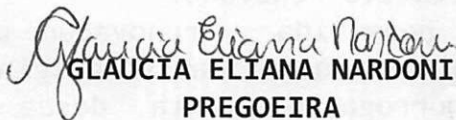
Especificamente quanto ao pedido de ampliação do prazo de entrega para 10 (dez) dias úteis, o pedido não é acolhido, permanecendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido no Termo de Referência.

Os esclarecimentos ora prestados possuem caráter interpretativo e não implicam alteração das condições de formulação das propostas ou das regras essenciais da disputa, razão pela qual não se verifica necessidade de alteração da data designada para a realização do certame.

A presente resposta integra o procedimento licitatório para todos os fins e deverá ser disponibilizada aos interessados na Plataforma BBMNET e no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

É o parecer.

Cornélio Procópio, 31 de agosto de 2026.


GLAUCIA ELIANA NARDONI
PREGOEIRA



000238

Sistema

Salas/Localidades

Edições em Processos

Edições concluídas/Arquivadas

Atas e Documentos

Recursos

Pregoeiros

Eventos em Andamento

Empregos em Andamento

Assessoria e Impedidos

Compras e Licitação Pregão

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados do Pregão

← CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Solicitação respondida

Nome do Usuário

Irineo Dias

Participante

LD7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 16:09 em 27/08/2026, última edição às 10:15 em 31/08/2026

Boa tarde, segue nosso pedido de esclarecimento em anexo.

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

Esclarecimentos - portal.docx



Nome do Usuário

Glaucia Eliana Nardoni

Participante

Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Resposta

Resposta criada às 10:15 em 31/08/2026

Bom dia Segue resposta ao pedido de Esclarecimento Att Glaucia Pregoeira

Documentos da Resposta

DOCUMENTOS

Manifestação.pdf



VOLTAR